



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 034/2024**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE MARCO ANDRÉ STEIN O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 034/2024, autoriza receber em doação, o imóvel descrito no artigo 1º e seu parágrafo único.

As demais descrições, especificações e metragens constam do Projeto em anexo.

Conforme projetos anteriores, este também visa viabilizar e regularizar o imóvel dos doadores e, portanto, necessária se faz a doação da fração absorvida por via pública.

Assim, atendidas as exigências legais, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de abril de 2024.

  
**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
**Prefeita Municipal**



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER  
EM DOAÇÃO, DE MARCO ANDRE STEIN, O  
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Marco Andre Stein**, CPF/MF nº 011.483.770-85, a fração urbana com a superfície de 192,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros quadrados), abrangida pela Rua Rosalia Mallmann, integrante da malha viária oficial da sede da municipalidade, perpendicular à Avenida Pedro Chies.

§ **Único** - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, sem benfeitorias e com 12,00 m (doze metros) de largura por 16,00 m (dezesseis metros) de comprimento, integra o todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 20.965 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral), e se limita, ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 12,00 m (doze metros), com a Rua Pedro Schmitz (cruzamento), a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 16,00 m (dezesseis metros), com Marco Andre Stein, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 12,00 m (doze metros), com a Rua Rosalia Mallmann (continuação), e a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 16,00 m (dezesseis metros), novamente com Marco Andre Stein.

**Artigo 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2024.

  
Isabel Corte Joner Cornelius  
PREFEITA MUNICIPAL